



# Prefeitura Municipal de Capanema

000189

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Aos três dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 066/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. P. F. DE FIGUEREDO - ME, sediada na R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3171 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.434/0001-08 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEREDO, portadora do CPF nº .086.113.079-09

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	COMPAT. C/ GNATUS, KAVO, SCHULTZ, OLSEN, CRISTÓFOLI, DABI E OUTROS	UN	3,00	10,66	31,98
1	2	ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ GNATUS, CRISTÓFOLI, DABI, OLSEN E OUTROS	UN	5,00	13,66	68,30
1	3	ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	COMPAT. C/ CRISTÓFOLI, SCHULTZ, DABI, GNATUS E OUTROS	UN	6,00	35,00	210,00
1	4	ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	COMPAT. C/ GNATUS, CRISTÓFOLI, DABI E OUTRAS	UN	10,00	29,45	294,50
1	5	ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ GNATUS, OLSEN, CRISTÓFOLI, SCHULTZ E OUTRAS	UN	6,00	24,33	145,98
1	6	AUTOMÁTICO PARA	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, KAVO	UN	8,00	29,88	239,04

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000190

		COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	SCHILTZ E OUTRAS				
1	7	BANDEJA AUXILIAR PLÁSTICA PARA COLOCAÇÃO APARELHO PROFILAXIA	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	5,00	62,74	313,70
1	8	BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, KAVO E OUTRAS	UN	15,00	10,67	160,05
1	9	BIELA PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ GNATUS, KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	71,70	717,00
1	10	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, GNATUS, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	27,74	277,40
1	11	BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	38,41	384,10
1	12	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ KAVO, GNATUS, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	26,46	264,60
1	13	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	2,99	29,90
1	14	BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	COMPAT. C/ KAVO, GNATUS, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	5,00	61,03	305,15
1	15	BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	COMPAT. C/ GNATUS, OLSEN, KAVO, E OUTRAS	UN	6,00	17,93	107,58
1	16	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRIPLICE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	8,00	17,50	140,00
1	17	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	COMPAT. C/ GNATUS, OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	5,00	19,63	98,15
1	18	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, KAVO E OUTROS	UN	5,00	283,82	1.419,10
1	19	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	6,00	17,50	105,00
1	20	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	5,00	28,60	143,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000191

1	21	CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	6,00	20,91	125,46
1	22	CAMISA PARA COMPRESSOR À ÓLEO	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	8,00	53,78	430,24
1	23	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO E OUTROS	UN	8,00	53,78	430,24
1	24	CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	COMPAT. C/ KAVO, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	4,00	115,25	461,00
1	25	CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTROS	UN	10,00	19,63	196,30
1	26	CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	12,80	128,00
1	27	CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO, GNATUS E OUTROS	UN	8,00	15,79	126,32
1	28	CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, DABI E OUTROS	UN	10,00	4,69	46,90
1	29	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ GNATUS, KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	10,00	3,84	38,40
1	30	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	134,44	1.344,40
1	31	CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS, SCHULTZ, E OUTROS	UN	10,00	65,73	657,30
1	32	CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	10,00	44,81	448,10
1	33	CONTACTORA PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	6,00	101,58	609,48
1	34	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, KAVO E OUTROS	UN	6,00	162,18	973,08
1	35	CORREIA PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	10,00	6,40	64,00
1	36	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ CRISTÓFOLI, DABI, GNATUS, KAVO E OUTROS	UN	6,00	173,28	1.039,68
1	37	CUBA EM ALUMÍNIO PARA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTROS	UN	6,00	113,53	681,18



# Prefeitura Municipal de Capanema

000192

		AUTOCLAVE					
1	38	DOSADOR COMPLETO PARA AMALGAMADOR	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, GNATUS E OUTROS	UN	4,00	63,59	254,36
1	39	DRENO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ KAVO, SCHULTZ E OUTROS	UN	10,00	10,67	106,70
1	40	EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	6,00	28,60	171,60
1	41	EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO, OLSEN E OUTROS	UN	15,00	4,69	70,35
1	42	ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	COMPAT. C/ CRISTÓFOLI, OLSEN, DABI, KAVO E OUTROS	UN	10,00	11,95	119,50
1	43	ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, GNATUS, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	10,00	10,67	106,70
1	44	ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	COMPAT. C/ KAVO, DABI E OUTROS	UN	6,00	28,60	171,60
1	45	ESPELHO PARA REFLETOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, E OUTROS	UN	6,00	88,35	530,10
1	46	ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTROS	UN	6,00	5,55	33,30
1	47	ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO, GNATUS E OUTROS	UN	6,00	5,55	33,30
1	48	ESPIGÃO ½ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	COMPAT. C/ OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTROS	UN	10,00	5,98	59,80
1	49	FILTRO ODONTOLÓGICO S PARA REDE DE AR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTROS	UN	12,00	47,80	573,60
1	50	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO E OUTROS	UN	10,00	2,56	25,60
1	51	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, GNATUS E OUTROS	UN	15,00	10,67	160,05
1	52	FIO DE AMIANTO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ OLSEN E OUTROS	M	50,00	3,84	192,00
1	53	FITA TÉRMICA PARA SELADORAS	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS E OUTROS	UN	30,00	2,57	77,10



# Prefeitura Municipal de Capanema

000193

1	54	FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	52,50	525,00
1	55	GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	2,13	21,30
1	56	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	15,00	14,51	217,65
1	57	JOGO DE LENTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	10,00	19,63	196,30
1	58	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	2,13	21,30
1	59	KIT PET PARA ÁGUA PONTAS E SERINGAS DO EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ GNATUS, DABI, KAVO E OUTRAS	UN	10,00	24,75	247,50
1	60	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	COMPAT. C/ KAVO, DABI, OLSEN E OUTRAS	UN	20,00	9,82	196,40
1	61	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ GNATUS, KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTRAS	M	30,00	2,56	76,80
1	62	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	COMPAT. C/ KAVO, CRISTÓFOLI, OLSEN E OUTRAS	M	50,00	3,84	192,00
1	63	MANGUEIRA PARA SUGADOR	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	M	50,00	3,84	192,00
1	64	MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	COMPAT. C/ OLSEN E OUTRAS	M	50,00	10,67	533,50
1	65	MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	M	100,00	2,56	256,00
1	66	MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	M	50,00	5,55	277,50
1	67	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, DABI E OUTRAS	M	50,00	5,55	277,50
1	68	MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, SCHULTZ E OUTRAS	M	30,00	5,98	179,40
1	69	MANÍPULO	COMPAT. C/ KAVO E	UN	10,00	25,61	256,10



# Prefeitura Municipal de Capanema

000104

		COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	OUTRAS				
1	70	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	6,00	14,51	87,06
1	71	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ OLSEN, CRISTÓFOLI, KAVO E OUTRAS	UN	8,00	216,81	1.734,48
1	72	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ GNATUM, OLSEN E OUTRAS	UN	20,00	6,83	136,60
1	73	NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	10,00	7,68	76,80
1	74	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	10,00	16,22	162,20
1	75	PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	5,55	55,50
1	76	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO, GNATUS E OUTRAS	UN	8,00	31,58	252,64
1	77	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. COM KAVO E OUTRAS	UN	10,00	47,80	478,00
1	78	PÊGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	COMPAT. C/ OLSEN DABI, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	8,00	25,61	204,88
1	79	PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	COMPAT. C/ GNATUS E OUTROS	UN	10,00	2,56	25,60
1	80	PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	5,55	55,50
1	81	PISTÃO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRSO	UN	10,00	29,45	294,50
1	82	PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	143,40	1.434,00
1	83	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	10,00	25,61	256,10
1	84	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	26,03	260,30
1	85	PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, GNATUS E	UN	10,00	55,48	554,80

RO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000195

		PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	OUTRAS				
1	86	PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	1,71	17,10
1	87	PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPLIMERIZADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN, CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	55,48	554,80
1	88	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ OLSEN E OUTRAS	UN	10,00	88,35	883,50
1	89	POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	3,00	35,85	107,55
1	90	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	4,69	46,90
1	91	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	10,00	35,85	358,50
1	92	PROTECTOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS E OUTROS	UN	10,00	5,98	59,80
1	93	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	10,00	11,52	115,20
1	94	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	COMPAT. C/ KAVO E OUTROAS	UN	10,00	16,22	162,20
1	95	REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	15,36	153,60
1	96	RELE PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ GNATUS, OLSEN E OUTRAS	UN	15,00	29,45	441,75
1	97	RELE PRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN CRISTÓFOLI E OUTRAS	UN	10,00	26,89	268,90
1	98	RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	8,00	14,08	112,64
1	99	RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	8,00	43,96	351,68
1	100	REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN GNATUS E OUTROAS	UN	6,00	40,12	240,72

RO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000196

1	101	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	6,00	20,06	120,36
1	102	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	15,00	53,78	806,70
1	103	RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	30,00	6,83	204,90
1	104	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	15,00	5,55	83,25
1	105	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	15,00	33,29	499,35
1	106	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	50,00	23,05	1.152,50
1	107	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	COMPAT. C/ KAVO, E OUTRAS	UN	35,00	23,05	806,75
1	108	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	20,00	23,05	461,00
1	109	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS E OUTROS	UN	20,00	8,11	162,20
1	110	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	51,64	516,40
1	111	SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	15,00	11,52	172,80
1	112	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ SCHULTZ, KAVO E OUTRAS	UN	15,00	48,23	723,45
1	113	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZ ADOR	COMPAT. C/ CRISTÓFOLI, OLSEN E OUTRAS	UN	15,00	5,98	89,70
1	114	SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	20,00	21,77	435,40
1	115	TEE DE AR MANGUEIRA DO COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ	UN	20,00	3,84	76,80
1	116	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	20,00	33,72	674,40
1	117	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ OLSEN, GNATUS, DABI E OUTROS	UN	10,00	26,89	268,90
1	118	TERMOMETRO	COMPAT. C/ KAVO,	UN	10,00	88,77	887,70





# Prefeitura Municipal de Capanema

000197

		DIGITAL PARA AUTOCLAVE	OLSEN E OUTRAS				
1	119	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	42,68	426,80
1	120	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	COMPAT. C/ OLSEN, CRISTÓFOLI, KAVO E OUTROS	UN	10,00	41,83	418,30
1	121	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMPAT. C/ GNATUS E OUTRAS	UN	10,00	44,39	443,90
1	122	TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	10,00	38,84	388,40
1	123	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	COMPAT. C; OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	10,00	41,40	414,00
1	124	VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, CRISTÓFOLI, DABI E OUTRAS	UN	10,00	83,65	836,50
1	125	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTROS	UN	10,00	32,01	320,10
1	126	VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	10,00	16,22	162,20
1	127	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	15,00	35,00	525,00
1	128	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	8,00	37,99	303,92
1	129	VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO, OLSEN E OUTRAS	UN	10,00	14,08	140,80
1	130	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	15,00	30,30	454,50
1	131	VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	COMPAT. C/ KAVO E OUTRAS	UN	30,00	37,13	1.113,90
1	132	VENTOINHA PRA FOTOPOLIMERIZADOR	COMPAT. C/ OLSEN, KAVO E OUTRAS	UN	6,00	23,55	141,30
1	133	VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTRAS	UN	30,00	5,98	179,40
1	134	VIRABREQUIM	COMPAT. C/ SCHULTZ	UN	4,00	35,00	140,00

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000198

		PARA COMPRESSOR	E OUTRAS				
1	135	VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	COMPAT. C/ SCHULTZ E OUTROS	UN	5,00	5,98	29,90
1	136	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	ELETROMÉDICA	H	150,00	38,41	5.761,50

49.893,30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A licitante deverá começar a atender as solicitações do Município de Capanema – PR imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no local e horário previamente informado, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Saúde.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Prefeitura, mediante requerimento do Secretário Municipal de Saúde.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000199

- d) Tipos e quantidades das peças e materiais a serem substituídos;
- e) Prazo para a conclusão dos serviços;
- f) Assinatura do Secretário Municipal de Saúde.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Saúde solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação de serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontra o equipamento a ser reparado, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega de todas as peças e materiais, contra defeitos de fábrica, e também dos serviços prestados.

4.5. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000200

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

201

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao



representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000203

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

AO

PK

8

l



# Prefeitura Municipal de Capanema

000204

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:





# Prefeitura Municipal de Capanema

000205

a) Multa de 0,5 % por dia no atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os serviços serão prestados na forma do item 28 do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 066/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 066/2014.

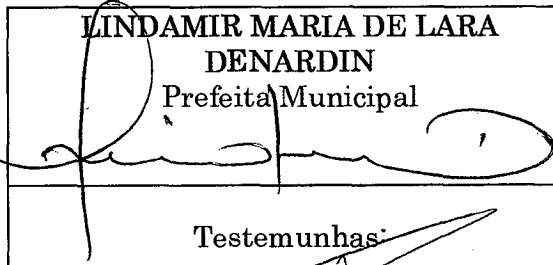
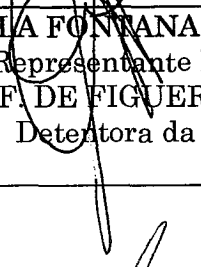
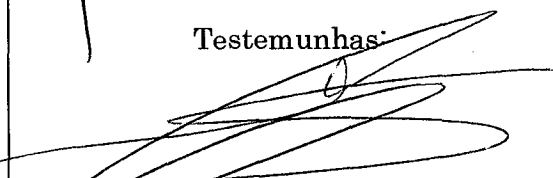
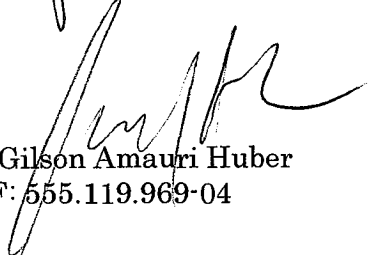


# Prefeitura Municipal de Capanema

000207

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEREDO, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 03/12/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEREDO Representante Legal M. P. F. DE FIGUEREDO - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>